



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA****SECRETARIA SOLICITANTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Esse documento foi baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>	<b>SECRETÁRIO DE SAÚDE</b>
Secretaria Municipal de Saúde	Armênio Rodrigues dos Santos

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE, CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES LABORATORIAIS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Mendes-Bahia, conforme as condições e exigências estabelecidas neste documento e de acordo com a tabela a seguir.

**1.1. Especificação do Objeto:****LOTE I - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**

<b>ITEM</b>	<b>EXAME</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	R\$ 603,33
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM SUPERIOR	R\$ 390,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE	R\$ 390,00
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	R\$ 393,33
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 358,50
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO JOELHO	R\$ 365,00
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR	R\$ 383,33
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL	R\$ 383,33
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA	R\$ 365,00
10	MEDICAMENTO CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 200,00

**LOTE II - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

ITEM	EXAME	PREÇO MÉDIO
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEM TOTAL	R\$ 1.338,33
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBAR	R\$ 606,67
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL	R\$ 606,67
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA	R\$ 606,67
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEM SUPERIOR	R\$ 606,67
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO	R\$ 621,67
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TORAX	R\$ 707,50
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO	R\$ 563,33
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE	R\$ 620,00
10	MEDICAMENTO CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 200,00
11	BOMBA INJETORA	R\$ 110,00

**LOTE III - EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINA**

ITEM	EXAME	PREÇO MÉDIO
1	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 6,12
2	AGHBS TESTE RÁPIDO	R\$ 17,50
3	ALBUMINA	R\$ 11,59
4	AMILASE	R\$ 9,14
5	ANTI HCV - TESTE RÁPIDO	R\$ 25,64
6	ASLO	R\$ 5,42
7	BAERMAN - 1 AMOSTRA	R\$ 10,67
8	BETA - HCG TESTE DE GRAVIDEZ	R\$ 11,60
9	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 12,07
10	CÁLCIO	R\$ 10,78
11	CK MB	R\$ 22,84
12	CK OU CPK - CREATINOFOSFOQUINASE	R\$ 19,22
13	CK - MB CPK - MB - CREATINOFOSFOQUINASE MB	R\$ 22,22
14	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 24,78
15	CLORO	R\$ 13,50
16	COLESTEROL TOTAL	R\$ 14,48
17	COLESTEROL HDL	R\$ 7,63
18	COLESTEROL LDL	R\$ 6,26
19	COLESTEROL VLDL	R\$ 5,80
20	COOMBS DIRETO (COLHER C/ EDTA)	R\$ 19,15
21	COOMBS INDIRETO	R\$ 27,56
22	CPK - CREATINA FOSFOTRANSFERASE	R\$ 20,34
23	CREATININA	R\$ 6,72





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

24	CREATININA CLEARANCE	R\$	14,06
25	CULTURA DE ORAFARINGE (OROCULTURA)	R\$	28,34
26	CULTURA DE ORAFARINGE COM ANTIBIOGRAMA	R\$	27,20
27	CULTURA DE URINA (UROCULTURA)	R\$	30,37
28	DENGUE TESTE RAPIDO	R\$	55,00
29	ERITOGRAMA	R\$	9,60
30	ESPERMOGRAMA	R\$	25,00
31	FALCEMIA	R\$	10,50
32	FOSFATASE ÁCIDA	R\$	8,12
33	FOSFATASE ALCALINA	R\$	12,02
34	FÓSFORO	R\$	9,51
35	GGT - GAMAGLUTAMILTRANSFERASE	R\$	14,65
36	GLICEMIA	R\$	9,35
37	GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	R\$	19,00
38	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	R\$	9,60
39	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	12,41
40	HEMATÓCRITO/HEMOGLOBINA - HT/HB	R\$	7,11
41	HEMOGLOBINA GLICOLISADA	R\$	21,00
42	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	R\$	8,82
43	HIV - TESTE RÁPIDO	R\$	29,05
44	LÁTEX - FR	R\$	6,67
45	LDH - DEIDROGENASE LÁCTICA	R\$	17,17
46	LEISHIMANIOSE - TESTE RÁPIDO	R\$	26,25
47	LEUCOGRAMA	R\$	8,77
48	LIPASE	R\$	12,33
49	LÍTIO	R\$	18,67
50	MAGNÉSIO	R\$	10,67
51	MORFOLOGIA DE HEMÁCIAS	R\$	9,00
52	PARASITOLÓGICO DE FEZES 1 AMOSTRA	R\$	6,21
53	PARASITOLÓGICO DE FEZES 3 AMOSTRAS	R\$	14,67
54	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	R\$	5,79
55	PLAQUETAS	R\$	8,04
56	POTÁSSIO	R\$	11,31
57	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$	13,20
58	RETICULOCITOS	R\$	15,23
59	SÓDIO	R\$	12,24
60	SUMÁRIO DE URINA	R\$	10,01
61	TESTE DO PEZINHO	R\$	165,00
62	TC - TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$	5,15
63	TS - TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$	5,57
64	TP COM RNI - TEMPO DE PROTROMBINA	R\$	12,30

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 09:50:42 do dia 14/08/2024

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/9354E7C8A6324FF5BA43AF0EAF99A7BD>  
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

65	TPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	R\$	13,95
66	TTGO - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE	R\$	34,50
67	TGO - TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA - AST	R\$	11,86
68	TGP - TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA - ALT	R\$	8,63
69	TRIGLICÉRIDES	R\$	7,00
70	TROPONINA	R\$	30,78
71	VDRL QUALITATIVO	R\$	9,00
72	VDRL QUANTITATIVO	R\$	15,50
73	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	R\$	8,00
74	URÉIA	R\$	7,15
75	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	R\$	28,75
76	WALER ROSE	R\$	18,78
77	WIDALL	R\$	19,25

**LOTE IV - EXAMES LABORATORIAIS ESPECIAIS**

ITEM	EXAME		PREÇO MÉDIO
1	ÁCIDO FÓLICO	R\$	29,36
2	ÁCIDO ÚRICO - URINA 24 HORAS	R\$	7,71
3	ÁCIDO VALPÓRICO	R\$	23,22
4	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$	28,33
5	AAM - MICROSSOMAL ANTICORPOS ANTI- TPO	R\$	19,50
6	AAT - TIREOGLOBULINA ANTICORPOS ANTI	R\$	19,50
7	ALDOLASE	R\$	17,50
8	ALFA - FETOPROTEÍNAS	R\$	22,50
9	ANDROSTENEDIONA	R\$	25,00
10	ANTI - DNA	R\$	38,75
11	ANTI - HAV IGG	R\$	29,84
12	ANTI - HAV IGM	R\$	31,59
13	ANTI - HAV TOTAL	R\$	28,83
14	ANTI - HBC IGG	R\$	27,92
15	ANTI - HBC IGM	R\$	31,67
16	ANTI - HBC TOTAL	R\$	27,50
17	ANTI HBE	R\$	26,26
18	ANTI - HBS	R\$	30,00
19	ANTI - HVC	R\$	27,86
20	BHCG PLASMÁTICO	R\$	12,00
21	BIÓPSIA - 01 PEÇA	R\$	153,33
22	BRUCELOSE IGG	R\$	35,00
23	BRUCELOSE IGM	R\$	35,00
24	CÁLCIO - URINA 24 HORAS	R\$	20,00

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 09:50:42 do dia 14/08/2024

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/9354E7C8A6324FF5BA43AF0EAF99A7BD>  
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

25	CAPACIDADE DE COMB. DE FERRO	R\$	14,44
26	CARBAMAZEPINA	R\$	27,18
27	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	R\$	26,25
28	CERUPLASMINA	R\$	23,75
29	CHAGAS - ELISA	R\$	20,89
30	CHAGAS - IMUNOFLUORESCENCIA IGG	R\$	23,42
31	CHAGAS - IMUNOFLUORESCENCIA IGM	R\$	23,42
32	CICLOSPORINA	R\$	54,17
33	CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$	25,23
34	CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$	27,65
35	CITRATO - URINA	R\$	17,50
36	CITRATO - URINA 24 HORAS	R\$	20,84
37	COBRE	R\$	23,75
38	COLINESTERASE	R\$	20,22
39	COMPLEMENTO C5	R\$	60,00
40	CPROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	R\$	48,75
41	CORTISOL	R\$	26,95
42	C3 - COMPLEMENTO SÉRICO C3	R\$	24,85
43	C4 - COMPLEMENTO SÉRICO C4	R\$	24,84
44	DENGUE IGG	R\$	35,44
45	DENGUE IGM	R\$	26,67
46	DHEA - DEIDROEPIANDROSTERONA - ANDROSTENOLONA	R\$	26,90
47	DHEA - S - SULFATO DE DEIDROEPIANDROSTERONA	R\$	24,84
48	DIALDEIDO MALÔNICO	R\$	57,50
49	DNA TRIO	R\$	301,67
50	DNA DUPLO	R\$	315,00
51	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$	32,33
52	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$	26,78
53	ENDOMÍCIO IGA - ANTICORPOS	R\$	50,89
54	ENDOMÍCIO IGG - ANTICORPOS	R\$	50,89
55	E2 - ESTRADIOL	R\$	22,20
56	ESTRIOL	R\$	24,59
57	ESTRONA	R\$	24,84
58	FAN	R\$	18,32
59	FENOBARBITAL	R\$	28,00
60	FERRO SÉRICO	R\$	9,99
61	FERRO	R\$	13,42
62	FERRITINA	R\$	24,48
63	FRUTOSAMINA	R\$	26,25
64	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	R\$	19,44
65	FTA - ABS IGG	R\$	26,67

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 09:50:42 do dia 14/08/2024

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/9354E7C8A6324FF5BA43AF0EAF99A7BD>  
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

66	FTA - ABS IGM	R\$	26,67
67	GLICOSURIA	R\$	9,25
68	GLIADINA IGA - ANTICORPOS	R\$	39,00
69	GLIADINA IGG - ANTICORPOS	R\$	41,83
70	HBE - AG	R\$	28,30
71	HBS - AG	R\$	27,83
72	HCG BETA TOTAL	R\$	20,14
73	HEMOGLOBINA GLICADA - HBA1C	R\$	21,25
74	HEPATITE A - ANTI HAV (IGG)	R\$	24,88
75	HEPATITE A - ANTI HAV (IGM)	R\$	25,51
76	HEPATITE B - IGHBS	R\$	23,46
77	HEPATITE B - ANTI HBS	R\$	26,79
78	HEPATITE B - ANTI HBC (IGG)	R\$	25,96
79	HEPATITE B - ANTI HBC (IGM)	R\$	26,38
80	HEPATITE B - ANTI HBE	R\$	26,80
81	HEPATITE C - ANTI HVC	R\$	25,51
82	HEPATITE E - ANTI HEV (IGG)	R\$	23,75
83	HEPATITE E - ANTI HEV (IGM)	R\$	24,17
84	HERPES SIMPLES IGG	R\$	31,04
85	HERPES SIMPLES IGM	R\$	31,04
86	HIV I E II	R\$	32,17
87	HORMÔNIO - LH	R\$	22,25
88	HTLV I E II	R\$	43,78
89	IGA - IMUNOGLOBULINA	R\$	24,84
90	IGE TOTAL IMUNOGLUBULINA	R\$	25,16
91	IGG - IMUNOGLOBULINA	R\$	24,24
92	IGM - IMUNOGLOBULINA	R\$	25,23
93	IGF 1	R\$	38,33
94	IGFBP 3	R\$	59,40
95	IMUNOFIXAÇÃO PROTEÍNAS	R\$	101,67
96	IMUNOGLOBULINA (IGM), (IGG), (IGA)	R\$	47,00
97	INSULINA	R\$	29,78
98	LACTOSE - TESTE DE TOLERÂNCIA	R\$	59,50
99	LDH - DEIDROGENASE LÁCTICA	R\$	19,50
100	LEISHIMANIOSE VISCERAL HUMANA - CALAZAR	R\$	28,67
101	LEISHIMANIOSE IGG CANINA - CALAZAR	R\$	29,78
102	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	R\$	19,00
103	LIPÍDIOS TOTAIS	R\$	15,00
104	MICROALBUMINÚRIA - URINA RECENTE	R\$	22,17
105	MICROALBUMINÚRIA - URINA 24 HORAS	R\$	22,17
106	MINERALOGRAMA	R\$	280,00

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 09:50:42 do dia 14/08/2024

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/9354E7C8A6324FF5BA43AF0EAF99A7BD>  
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

107	MUCOPROTEÍNAS	R\$	18,84
108	PCR HLA B - 27	R\$	140,00
109	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$	26,32
110	PROLACTINA	R\$	16,27
111	PROGESTERONA	R\$	20,99
112	PSA	R\$	23,92
113	PSA LIVRE E TOTAL	R\$	27,02
114	PTH	R\$	32,78
115	17 OH PROGESTERONA	R\$	29,00
116	PSA TOTAL	R\$	23,50
117	PSA LIVRE E TOTAL	R\$	23,67
118	RESERVA ALCALINA	R\$	19,50
119	RETICULÓCITOS	R\$	18,50
120	ROTAVIRUS	R\$	34,50
121	RUBÉOLA IGG	R\$	29,33
122	RUBÉOLA IGM	R\$	33,00
123	SARAMPO IGG	R\$	34,67
124	SARAMPO IGM	R\$	42,84
125	SCHISTOSOMOSE IGG	R\$	39,18
126	SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE	R\$	111,25
127	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO	R\$	136,67
128	TESTE DO PEZINHO MASTER	R\$	225,00
129	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	R\$	125,25
130	TESTE DO PEZINHO PLUS	R\$	200,00
131	TESTE IMUN. PARA GRAVIDEZ	R\$	19,25
132	TESTOSTERONA LIVRE	R\$	28,73
133	TESTOSTERONA TOTAL	R\$	26,58
134	TRANSGLUTAMINASE IGA - ANTICORPUS	R\$	59,17
135	TRANSGLUTAMINASE IGG - ANTICORPUS	R\$	62,50
136	T3	R\$	16,96
137	T3 LIVRE	R\$	18,96
138	T4	R\$	19,06
139	T4 LIVRE	R\$	20,51
140	TSH	R\$	18,88
141	TOXOPLASMOSE IGG	R\$	26,37
142	TOXOPLASMOSE IGM	R\$	27,70
143	TRAB	R\$	35,84
144	TRANSFERRINA	R\$	17,25
145	TRANSFERRINA - SATURAÇÃO	R\$	17,25
146	VITAMINA B12	R\$	34,46
147	VITAMINA D - 25 OH VITAMINA D	R\$	57,04

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 09:50:42 do dia 14/08/2024

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/9354E7C8A6324FF5BA43AF0EAF99A7BD>  
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

ITEM	EXAME	PREÇO MÉDIO
148	ZINCO	R\$ 27,86
<b>LOTE V - OUTROS EXAMES</b>		
1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO	R\$ 165,00
2	AUDIOMETRIA VOCAL - PESQUISA DE LIMIAR DE DISCRIMINAÇÃO	R\$ 150,00
3	AUDIOMETRIA VOCAL - PESQUISA DE LIMIAR DE INTEGIBILIDADE	R\$ 150,00
4	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL OU DE SELEÇÃO CRIOTERAPIA (01 SESSÃO)	R\$ 150,00
5	DRENAGEM DE ABCESSO EM OUVIDO, NARIZ, GARGANTA,	R\$ 100,00
6	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 83,33
7	ELETROENCEFALOGRAMA DIGITAL COM OU SEM MAPEAMENTO	R\$ 150,00
8	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 450,00
9	ENDOSCOPIA NASAL	R\$ 383,33
10	FONOTERAPIA - SESSÕES	R\$ 96,67
12	IMITANCIOMETRIA	R\$ 140,00
13	LARINGOSCOPIA	R\$ 335,00
14	TESTE DA ORELHINHA	R\$ 130,00
15	ULTRASSONOGRÁFIAS SEM DOPLER - ABDOMEM, TIREOIDE, TRANSVAGINAL, MAMAS E AXILAS, PROSTATA, VIAS URINÁRIAS E PÉLVICA.	R\$ 151,08
16	ULTRASONOGRAFIA COM DOPLER - ABDOMEM, TIREOIDE, TRANSVAGINAL, MAMAS E AXILAS, PROSTATA, VIAS URINÁRIAS E PÉLVICA.	R\$ 279,33
17	ULTRASONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	R\$ 162,67
18	DOPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 275,00
19	USG MORFOLOGICA 1º, 2º 3º TRIMESTRE COM	R\$ 432,50
20	USG MORFOLOGICA 1º, 2º 3º TRIMESTRE SEM	R\$ 326,67
22	VECTROELETRONISTAGMOGRAFIA	R\$ 300,00
23	VIDEOCOLOSCOPIA DIGITAL	R\$ 700,00
24	VIDEOCOLOSCOPIA DIGITAL S/	R\$ 850,00
25	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	R\$ 500,00
26	BERA	R\$ 300,00
27	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 335,00
<b>LOTE VI - CONSULTAS MÉDICAS</b>		
1	CARDIOLOGIA	R\$ 350,00
2	CIRURGIA GERAL	R\$ 290,00
3	CLINICO GERAL	R\$ 282,50
4	DERMATOLOGIA	R\$ 357,50
5	ENDOCRINOLOGIA	R\$ 350,00





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

6	FONOAUDIOLOGIA	R\$	205,00
7	GERIATRIA	R\$	310,00
8	GASTRO + END. DIGESTIVA	R\$	733,33
9	GASTROENTEROLOGIA	R\$	350,00
10	GINECOLOGIA	R\$	393,33
11	NEUROLOGIA	R\$	325,00
12	ORTOPEDIA	R\$	337,50
13	OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$	356,67
14	OTORRINOLARINGOSCOPIA	R\$	320,00
15	PEDIATRIA	R\$	328,75
16	PROTOLOGIA	R\$	350,00
17	PSIQUIATRIA	R\$	433,33
18	REUMATOLOGIA	R\$	296,67
19	UROLOGIA	R\$	333,33

**LOTE VII - CONSULTAS MÉDICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO
1	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	R\$ 225,00
2	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	R\$ 322,50
3	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	R\$ 350,00
4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 240,00
5	DUPLEX SCAN ARTERIAL INFERIOR (CADA MEMBRO)	R\$ 325,33
6	DUPLEX SCAN VENOSO INFERIOR (CADA MEMBRO)	R\$ 320,67
7	DUPLEX SCAN ARTERIAL SUPERIOR (CADA MEMBRO)	R\$ 345,00
8	DUPLEX SCAN VENOSO SUPERIOR (CADA MEMBRO)	R\$ 348,00
9	DUPLEX SCAN DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 350,00
10	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS	R\$ 161,11
11	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	R\$ 150,00
12	TESTE DE ESFORÇOS/TESTE ERGOMETRICO	R\$ 225,00
13	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR	R\$ 188,34
14	GONIOSCOPIA	R\$ 71,67
15	CURVA TENSIONAL DIARIA BINOCULAR	R\$ 90,00
16	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	R\$ 96,67
17	PAQUIAMETRIA	R\$ 71,67
18	TONOMETRIA	R\$ 56,67
19	FISIOTERAPIA	R\$ 60,00
20	AVALIAÇÃO DE MARCAPASSO	R\$ 175,00

**1.2. Da Contratação:**

O Prazo de vigência da contratação tem duração de um ano, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

do serviço descrita neste Termo de Referência da presente contratação, prorrogável por igual período.

**2. DOS LOTES****2.1. Do agrupamento de itens em lotes:**

Na presente contratação não haverá agrupamentos de itens em lotes.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imprescindível da prestação dos serviços de saúde à população do município de Barra do Mendes, de forma adequada, observando-se o grau de complexidade da assistência necessária, com o intuito de garantir o direito fundamental à saúde, nos moldes da assistência estabelecida pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde.

***Constituição Federal***

*“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (...)”*

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

*Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: (...)*





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

*II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;"*

Justifica-se a necessidade devido o Laboratório Municipal locado no Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes, não ter suporte necessário para realização de exames laboratoriais especializados em grande escala e também à grande demanda de pacientes atendidos diariamente, sendo assim, indispensável a contratação de uma empresa especializada para realização de exames laboratoriais para dar ao Laboratório Municipal o suporte necessário. Além do município dispor de atendimentos realizados no Centro de Especialidades como: Ginecologista, Fisioterapeuta, Psicólogo, Proctologista, Neurologista, Psiquiatra, Nutricionista e Ultrassonografia, existe a real necessidade de contratação de serviços especializados, que não são ofertados no Centro de Especialidades, podendo ser estes de média e alta complexibilidade.

A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP. Onde pode-se aqui fomentar, o atendimento à solução exige a realização de processo administrativo por meio de Credenciamento de Chamamento público.

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

...

*Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação: I – paralela e não excludente – caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*II – com seleção a critério de terceiros – caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;*

*III – em mercados fluidos – caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.*





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

*Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.*

*(...)*

*Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterà:*

*I – descrição do objeto;*

*II – quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;*

*III – requisitos de habilitação e qualificação técnica;*

*IV – prazo para análise da documentação para habilitação;*

*V – critério para distribuição da demanda, quando for o caso;*

*VI – critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;*

*VII – forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;*

*VIII – prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;*

*IX – condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II **docaputdo** art. 3º deste Decreto;*

*X – hipóteses de descredenciamento;*

*XI – minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;*

*XII – modelos de declarações;*

*XIII – possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e*

*XIV – sanções aplicáveis.*

*§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.*





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

...

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Serviço.

4.2 A contratada deverá assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos serviços que serão ofertados.

4.3 A contratada deverá fornecer os serviços diretamente, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.4 A contratada deverá prestar os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos.

4.5 A contratada deverá executar, fielmente os serviços de acordo com as requisições.

4.6 Manter durante toda execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

4.7O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços adquiridos, fornecer nota fiscal correspondente aos serviços ofertados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas.

4.8 O Contratado deverá ter sede própria da empresa, que seja um ambiente propício e organizado para receber os pacientes.

**4.1. Da Subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

**4.2. Da Sustentabilidade:**

A presente contratação gera impactos ambientais diretos. Os produtos químicos utilizados em clínicas e laboratórios como desinfetantes, esterilizantes e medicamentos, podem representar um risco para o meio ambiente e a saúde humana. O descarte inadequado desses produtos pode contaminar o solo e a água, causando danos irreversíveis aos ecossistemas. Para minimizar o impacto ambiental do uso de produtos químicos, as clínicas devem adotar práticas seguras de armazenamento, manuseio e descarte. É indispensável o contratante dos serviços fazer o correto descarte do lixo hospitalar por ela produzido, por meio de uma empresa especializada no descarte desses resíduos.

**4.3. Da indicação de marcas ou modelos:**

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

**4.4. Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

**4.5. Da exigência de carta de solidariedade:**

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

**4.6. Da Garantia da Contratação:**

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto

**5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

A contratação ocorrerá por **CREDENCIAMENTO**, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Considera-se inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de CREDENCIAMENTO (Art. 74, IV, Lei nº 14.133/21);

O CREDENCIAMENTO poderá ser usado nas contratações paralelas e não excludentes:

caso em que é viável levantar os para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (Art. 79, I, Lei nº 14.133/21);

O credenciamento ocorrerá conforme exigência em Edital, de forma presencial, visando desburocratização do procedimento e ampliação do número de participantes.

**5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

5.1.1 Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão analisados pela comissão de contratação em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos envelopes e o resultado será publicado em extrato no Diário Oficial do Município acompanhado de toda documentação dos participantes e ata da sessão assinada pela comissão de contratação;

5.1.2 Não serão aceitas propostas de preço com preços unitários superiores ao estimado, conforme valor de referência obtido através da média de preços das cotações realizadas; serão contratadas quantas propostas forem necessárias para atingir a quantidade total dos itens constantes neste Termo de Referência, seguindo a ordem de classificação;

5.1.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, será aberto o prazo de 03 (três) dias para a regularização das desconformidades.

**Para a habilitação, deve-se exigir:****HABILITAÇÃO JURÍDICA****Pessoa Jurídica**

No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;

No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

registrada na

Junta Comercial;

No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrada no órgão competente;

No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;

Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil (“Breve Relato”);

**Pessoa Física**

Cópia de documento de identidade civil.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA****Pessoa Jurídica**

a) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Certidão Negativa conjunta de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

**Pessoa Física**

f) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

g) Certidão Negativa conjunta de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA****Pessoa Jurídica**

a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;

b) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina;

c) No caso de prestador de serviços de análises clínicas deverá ser apresentado certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia ou junto ao Conselho Regional de Biomedicina da pessoa jurídica e do responsável técnico;

d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

**Pessoa Física**

f) Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

g) Cópia autenticada do Título de Especialista.

**Habilitação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

c) Certidão Negativa de Inabilitados e Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:1>)

**Declarações para Pessoas Jurídicas:**

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo de acordo solicitado no Edital);

b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo de acordo solicitado no Edital);

**5.2 Da Amostra:**

Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

**6 EXECUÇÃO DO SERVIÇO****6.1 Condições de Execução:**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

6.1.1 A execução do objeto terá início a partir da data de assinatura do Contrato. Os serviços deverão ser executados de acordo a demanda da Secretaria de Saúde do município.

**6.2 Do Local e Horário da prestação dos serviços:**

Os serviços deverão ser prestados na Sede da Contratada em horário de funcionamento comercial. 08 as 17 horas

**6.3 Materiais a serem disponibilizados:**

6.3.1 Para a perfeita execução do serviço a Contratada irá disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos procedimentos.

**7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 7.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 7.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 7.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 8.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1 O prazo de validade;
- 8.2.2 A data da emissão;
- 8.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.2.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.5 O valor a pagar; e
- 8.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- 8.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5 O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal e com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

**9 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES****9.1 Do Contratante:**

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

- 9.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.12 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

**9.2 Do Contratado:**

- 9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.2.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 9.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
  - 9.2.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.2.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.2.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
  - 9.2.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.2.1.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.1.8 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9.2.1.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 9.2.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

- 9.2.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.1.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.1.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.2.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.2.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

- 10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 10.6** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Fundo Municipal de Saúde

UG: 11702 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2113 – Gestão do Programa de Saúde da Família

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1600.000/1500.1002/1659.000

Barra do Mendes, 12 de Agosto de 2024.

Atenciosamente:

---

*Armênio Rodrigues dos Santos*  
*Secretária Municipal de Saúde*

